

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS”

EDITAL Nº 03/2018 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

**SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO CCHSA PARA
CADASTRO DE RESERVA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE
INFORMÁTICA NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO
TÉCNICO E EMPREGO, DEMANDADOS PELO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE
NEGREIROS**

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através da Pró-reitora de Extensão e Assuntos Comunitários e o Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, torna público que, no período de 11/04 e 13/04/2018, estarão abertas inscrições para selecionar cadastro de reserva de servidores ativos e inativos do quadro permanente da UFPB, lotados no Campus III, para desenvolver a função de apoio administrativo na área de Informática nos cursos do Bolsa-Formação/Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ofertados pelo Colégio Agrícola Vidal de Negreiros e instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 04 DE 16 de março de 2012, e a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2017, conforme abaixo especificado.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção é destinada somente aos servidores ativos e inativos do CCHSA.
- 1.2. O presente edital de Extensão destina-se à seleção do profissional de apoio administrativo na área de informática para o quadro de reserva para atuação nos cursos FIC/PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB.
- 1.3. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital e serão convocados conforme a demanda do PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A sua recusa ou ausência de manifestação implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificados.
- 1.4. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 20 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no CCHSA.

2 - DO PROGRAMA

- 2.1. O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. São atribuições do bolsista para o apoio administrativo/área de informática.
 - a) prestar serviço de manutenção de hardwares e softwares nos computadores e redes dos cursos da área de informática;
 - b) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador-Geral e Adjunto;

c) dar suporte tecnológico na área de informática às atividades dos instrutores, supervisores e secretaria, sob orientação da coordenação;

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Ser servidor do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias ativo ou inativo;
- 4.1.2. Ter formação reconhecida pelo MEC e exigidas no Anexo I.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos candidatos que concorrem a todos os cargos da Bolsa-Formação será gratuita e realizada no período compreendido entre os dias 11/04 e 13/04/2018, na secretaria do PRONATEC no Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) do CCHSA da UFPB, Campus III, na cidade de Bananeiras, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h.

5.2. No ato da inscrição feita pelo próprio candidato ou por seu representante legal (procurador), deverá obrigatoriamente ser protocolada a seguinte documentação:

5.2.1. Ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida, juntamente com a pontuação prévia realizada pelo próprio candidato (Anexo III), que será examinada pela comissão do Edital. Caso o candidato não apresente a pontuação prévia no ato da inscrição, a sua inscrição será indeferida.

5.2.2. Cópia do documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

5.2.3. Cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados no item 5.2.2 de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;

5.2.4. Cópia do comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);

5.2.5. Cópia de documento que apresente o PIS/PASEP/NIT;

5.2.6. *Curriculum Lattes ou Vitae* impresso com cópia dos documentos comprobatórios REFERENTES SOMENTE AOS ITENS AVALIADOS NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESTE EDITAL (Anexo III). O currículo deverá ser seguido das cópias dos comprovantes dos itens pontuados, seguidas dos anexos preenchidos que deverão ser seguidos pelos documentos pessoais. Esse material em sequência deverá ter suas folhas enumeradas (a partir da capa, todos os anexos, inclusive os do Edital) e o número de folhas será conferido no ato da inscrição.

5.2.7. Documento comprobatório da Formação Exigida no Anexo I.

5.2.8. Cópia de documento que comprove que é servidor ativo ou inativo do quadro permanente da UFPB.

5.2.9. Termo de compromisso, para o caso de servidores ativos do quadro da UFPB (Docentes e Técnicos-administrativos), de que dispõe de carga horária para atuação no PRONATEC, que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV;

5.2.10. No caso de servidor ativo docente, apresentar autorização do departamento da instituição (ANEXO V) a qual é vinculado.

5.2.11. Autorização do setor de recursos humanos da instituição, no caso de servidor ativo, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas (Anexo VI);

5.2.12. Cópia do cartão bancário da conta onde será realizado o pagamento em caso de seleção e prestação de serviço.

5.3. Não será aceita inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem documentos entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.

5.4. As inscrições podem ser feitas via procuração de acordo com o estabelecido por Lei. A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

5.5. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 5.2 e nos anexos deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos. Na ausência de qualquer documento a inscrição será indeferida.

6 - DAS VAGAS E CARGO

6.1 A proposta de vagas dar-se-á conforme o Anexo I deste Edital.

6.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade a contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente recebimento de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de cursos, alunos e necessidades na Coordenação-geral e Coordenação-Adjunta PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB.

6.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda orçamentária, dos cursos e alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida nos Anexo I em comum acordo com a Coordenação e a Coordenação Adjunta do PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB.

7 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A presente seleção será regida por Edital e será executada através de comissão local instituída pela Coordenação e a Coordenação Adjunta do PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB;

7.2 O processo seletivo será efetivado através da análise do currículo.

7.3 A classificação para os cargos deste Edital obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III.

7.4 Somente serão considerados títulos que estejam devidamente registrados no *Curriculum Lattes ou Vitae* impresso com cópia dos documentos comprobatórios REFERENTES SOMENTE AOS ITENS AVALIADOS NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESTE EDITAL - Anexo III.

7.5 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

7.5.1. Maior idade conforme o Artigo n° 27, parágrafo único da lei 10.741 de 2003;

7.5.2 Persistindo o empate, será realizado um sorteio pela comissão, com a presença dos interessados.

8 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

8.2 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.

8.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da constituição federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Edital 03/2018 Institucional de Extensão CAVN/CCHSA/UFPB, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

8.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Edital 03/2018 Institucional de Extensão CAVN/CCHSA/UFPB, para cada encargo.

8.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

8.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 8.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Edital 03/2018 Institucional de Extensão CAVN/CCHSA/UFPB, será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

8.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

8.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

8.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, - caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por encargo.

8.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado da seleção.

8.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de justiça, da Súmula, AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidos pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

9 - DA REMUNERAÇÃO

9.1 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão nos cursos FIC/PRONATEC/CAVN obedecerá ao seguinte valor por hora de trabalho:

I – Apoio Administrativo/informática R\$ 18,00 (Dezoito Reais por hora - Até 20 horas semanais)

10 - DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos e inativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

11 - DISTRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES

11.1 A distribuição das atividades dos bolsistas selecionados ficará a cargo da Coordenação e da Coordenação Adjunta. Caso o bolsista não possa cumprir esta determinação, o mesmo será substituído.

12 – Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do edital	10/04/2018
Inscrições	11 à 13/04/2018
Divulgação das inscrições homologadas	16/04/2018
Período para interposição de recurso em caso de inscrições não homologadas*	16 à 17/04/2018
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso das homologações	18/04/2018
Divulgação do resultado provisório	19/04/2018
Período de apresentação de recurso contra o resultado provisório*	19/04 à 03/05/2018
Divulgação do resultado da análise dos recursos	04/05/2018
Resultado final	07/05/2018

* Até às 16hs 30 min.

13 - DOS RECURSOS

13.1. O recurso referente ao resultado deste edital deverá ser protocolizado pela parte interessada, através do requerimento dirigido a comissão deste, conforme o modelo de anexo VII, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

13.2 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.

13.3 Não serão recebidos novos documentos, que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.

13.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardam relação com o objeto desta seleção.

13.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.6 Competem à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.

13.7. O resultado do julgamento do recurso pela à Comissão ser comunicado ao interessado e encaminhado à direção do CAVN/CCHSA/UFPB, com a documentação utilizada no edital, bem como as fotocópias das respectivas documentações. Cabendo a direção do CAVN tomar as decisões cabíveis.

14 - PUBLICAÇÃO

14.1. Os resultados do Edital serão divulgados nas dependências do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros e no endereço eletrônico: <http://www.cavn.ufpb.br>

15- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 As atividades dos selecionados para a função de apoio administrativo na área de informática para os cursos FIC/PRONATEC serão iniciadas e finalizadas considerando a disponibilidade de recurso, as necessidades do programa, as pactuações homologadas e as necessidades para cada encargo.

15.2 Os horários e dias de atividades serão estabelecidos pela Coordenação e Coordenação Adjunta do PRONATEC CAVN/CCHSA/UFPB. O não cumprimento do acordo poderá levar ao desligamento do selecionado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa formação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

16.2. A inexatidão ou irregularidade de informações apresentadas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

16.5. Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período a critério da coordenação do Programa, em conjunto com a direção do CAVN.

16.6. Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação. Caso não ocorra concorrência e consequente preenchimento das vagas dispostas neste edital a Comissão de Seleção poderá remanejar selecionados entre as vagas.

16.7. O presente edital visa a composição de cadastro reserva para atendimento de possíveis demandas do PRONATEC. Desta forma, o candidato classificado poderá ser convocado a assumir tal função, desde que haja compatibilidade da sua função acadêmica.

16.8. A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos aprovados e/ou classificados.

16.9. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de sua realização.

16.10. A UFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do PRONATEC.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Direção do CAVN.

16.12. Os selecionados serão avaliados (com base nas suas atribuições) pela coordenação geral e coordenação adjunta quanto ao seu desempenho. Não atendendo as necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelos MEC ou UFPB, poderão ser desligados do PRONATEC a qualquer tempo.

16.13. A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

16.14. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no cronograma, conforme item 12.

Bananeiras-PB 10 de abril de 2018.

Rodrigo Ronelli Duarte Andrade
Vice-Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS”

EDITAL 03/2018 PRONATEC/CAVN/UFPB

ANEXO I

Quadro de vagas para apoio administrativo

Função	Previsão de Vagas	Formação Exigida	Carga Horária Semanal
Apoio Administrativo na área de informática	Quadro de Reserva	Informática ou Computação ou Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Processamento de Dados ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnólogo em Manutenção e Suporte de Informática ou Tecnólogo em Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Rede de Computares.	Até 20hs

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS”

EDITAL 03/2018 PRONATEC/CAVN/UFPB

ANEXO II
Ficha de inscrição

Função	APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE INFORMÁTICA
--------	--

1 - DADOS PESSOAIS: **(preencher todos os campos com letra de forma)**

Nome completo: _____

Endereço: _____ N°: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ PIS/NIT ou PASEP _____

SIAPE: _____

Identidade: _____ Órg. Exp.: _____ Data Emissão: _____

Telefone residencial: DDD (____) _____

Telefone Celular 1: DDD (____) _____ Operadora: _____

Telefone Celular 2: DDD (____) _____ Operadora: _____

E-mail: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?	() SIM	() NÃO
--	---------	---------

2 – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ N° da Conta: _____

Assinatura

Bananeiras, _____ de _____ de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS”

EDITAL 03/2018 PRONATEC/CAVN/UFPB

ANEXO III

Critérios de Avaliação de Títulos para Apoio Administrativo/ Área de Informática Interno do PRONATEC

Critérios	Valor unitário	Pontuação máxima	Pontuação feita pelo candidato
1. Doutorado	15 pontos	15 pontos	
2. Mestrado	08 pontos		
3. Especialização	06 pontos		
4. Graduação	05 pontos	05 pontos	
5. Participação em Programas/Projetos de ensino, pesquisa e extensão.	01 ponto para cada participação	05 pontos	
6. Experiência profissional comprovada na área de informática.	05 pontos cada semestre comprovado	40 pontos	
7. Certificados de participação em cursos e minicursos na área de informática a partir de 2012.	01 ponto por cada 50 horas	10 pontos	
8. Experiência exercida como Apoio/Instrutor no PRONATEC	05 pontos por cada 25 horas	25 pontos	
TOTAL		100 pontos	

OBS.: Pontuação não cumulativa para os critérios 1, 2 e 3;

Certificado ou declaração não acumula a duplicidade dos pontos para os critérios 6 e 8.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS”

EDITAL 03/2018 PRONATEC/CAVN/UFPB

ANEXO IV

Termo de compromisso

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____,
candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e
inativos do CCHSA para atuarem nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino
Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à _____
nº _____, Bairro _____, fone (_____) _____,
assumo o compromisso de uma vez selecionado(a), a atuar na função de apoio na área de
informática, não comprometendo minha carga horária de trabalho como
_____ lotado no CCHSA, em razão da minha atuação junto ao
PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima
resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse
programa e que são de minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou
ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas,
quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Bananeiras, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do servidor

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS”

EDITAL 03/2018 PRONATEC/CAVN/UFPB

ANEXO V

Autorização do Departamento

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Lei nº 12.513/2011 CD/FNDE. (No caso de bolsista que é servidor ativo ou inativo do quadro permanente da rede federal, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor ao qual o servidor é vinculado). Autorizo o Docente/Servidor _____, Matrícula SIAPE nº _____, Professor/Servidor lotado no Departamento _____, ministrante das disciplinas abaixo relacionadas, com a carga horária de _____ aulas semanais, neste Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, em caso de aprovação no processo seletivo interno do PRONATEC, desenvolver as atividades no referido programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

	Disciplinas ministradas pelo Professor (a)	Carga Horária Semanal
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
Total		

Bananeiras, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Chefe do Departamento

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS”

EDITAL 03/2018 PRONATEC/CAVN/UFPB

ANEXO VI

Autorização do setor de Recursos Humanos

Considerando o disposto no Art. 14º da Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação PRONATEC conforme o estabelecido pelo Art. 9º da Lei 12.513/2011 observando as condições dispostas no inciso II, no caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra Rede Pública a Bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”.

Autorizo o(a) profissional _____, Matr. SIAPE nº _____, lotado(a) no _____, com carga horária de _____ horas semanais, em caso de aprovação no processo seletivo do PRONATEC, desenvolver atividades do cargo de apoio administrativo na área de informática no referido programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo, ficando o mesmo responsável pelas suas atividades na Instituição. O descumprimento do seu compromisso resultará na sua exclusão do PRONATEC.

Bananeiras, _____ de _____ de 2018.

Chefe do Departamento de Recursos Humanos do CCHSA

Chefe do Laboratório que o servidor é lotado no CCHSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS”

EDITAL 03/2018 PRONATEC/CAVN/UFPB

ANEXO VII

Requerimento para interposição de recurso

RECURSO contra resultado preliminar da SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO CCHSA PARA ATUAREM COMO APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE INFORMÁTICA DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO, DEMANDADOS PELO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS.

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer, à vaga de apoio administrativo para área de informática conforme o **Edital n.º 03/2018**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do **PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB**, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Bananeiras, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC, regido pelo Edital n.º 03/2018 - VIA DO CANDIDATO.

Candidato(a): _____

Setor de Protocolo do **PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB**

Recebido em ____/____/____ às ____ horas ____ minutos.

Assinatura CAVN/CCHSA